



# HYPOFARMA

HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA

CNPJ: 17.174.657/0001-78

Inscr.Estadual: 546.007.397.0041

Endereço da empresa RUA DR. IRINEU MARCELLINI, 303  
RIBEIRAO DAS NEVES-Minas Gerais  
33805-330  
Brasil

Telefone (31)3290-6550 / (31)3626-9000

## Dados da Licitação

Nome da oportunidade LIC/12463 - PE-24/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES  
Data da Proposta 25/03/2026  
Modalidade Pregão Eletrônico  
Data/Hora de Participação 26/03/2026 09:00  
Número da Licitação 24/2026  
Cliente: 0 - MUNICIPIO DE DONA INES

## Dados do Distribuidor

Distribuidor Autorizado DROGAFONTE LTDA  
Validade da Proposta Homologação / ata  
Condição de Pagamento 30 dias

## Informações Adicionais

### CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Á NEGOCIAR

Os preços informados são de custo. Caso a empresa sagre-se vencedora do certame, deverá adquirir parcialmente no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total da Ata/Contrato, logo após a homologação do processo Licitatório.

Código do produto	Produto	Quantidade	U.M.	Valor de Venda	Valor Total
4301.0221	ACIDO ASCORBICO HYPOFARMA 100MG/ML 5ML CX C/ 100 - UNICA	3.000,00	UN	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
4301.0055	DICLOFENACO SODICO 75MG 3 ML GENERICO - CX 100 UN	3.000,00	UN	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
4301.0263	FOSFATO DISSOD DEXAMET 2MG/ML 1ML 20X50X1ML - UNICA	3.000,00	UN	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
4301.0262	FOSFATO DISSOD. DEXAMET 4MG/ML 2,5ML 20X50X2,5ML - UNICA	3.000,00	UN	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
4301.0069	FUROSEMIDA 20 MG 2 ML GENERICO - CX 100 UN	3.000,00	UN	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
4301.0277	HYVIT K 10MG/ML 1ML 20X100X1ML - UNICA	1.000,00	UN	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
4301.0282	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML 24X100X4ML - UNICA	2.000,00	UN	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
4301.0283	ONDANSETRONA 4MG 2 ML GENERICO - CX 100 UN	3.000,00	UN	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00

## Totals

Valor Total R\$ 16.400,00

## Observações

-- Nossos medicamentos somente poderão ser entregues aos Hospitais Consumidores, com suas embalagens lacradas, sendo vedado o seu fracionamento.  
-- Frete : CIF  
-- O medicamento **granisetrona** terá o ICMS deduzido do preço no ato do faturamento, conforme desoneração prevista pelo convênio 162/94 parte 8 Anexo I RICMS/MG.